

DIRETORIA DA AACE:

Presidente: José Ricardo Ramos Sales
Vice-presidente: Marcelo Menezes Saraiva
Diretoria Adm. e Financeira: Daniel do V. Corgozinho
Diretoria de Carreira: Euler Rodrigues de Souza
Diretoria de Comun. e Estudos: Margarete Maria Gandini
Diretoria Sócio-cultural e Esportiva: Luis Henrique B. da Silva

CONSELHO FISCAL DA AACE:

Rodrigo da Costa Serran
Clemens Soares dos Santos
Carlos Luis Tavares
Eduardo Carlos Weaver
Sérgio Luis de Moraes de Freitas

VEJA NESTA EDIÇÃO:

1. **O Brasil e o Comércio Mundial** - Tatiana Lacerda Prazeres
2. **Embalagens e seus Procedimentos Simplificados** - Marcelo de Deus Barreira
3. **PIS/PASEP, COFINS e MP nº 164: Continuidade da Nova Ordem Tributária Nacional** - Gustavo Saboia Fontenele e Silva
4. **A Existência e Replicabilidade de um Modelo de Distrito Industrial** - Margarete Maria Gandini

Cadastre-se e receba gratuitamente o informativo através do e-mail: informativo_aace@terra.com.br

AGENDA:

EXPOCOMEX – EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O COMÉRCIO EXTERIOR
CONCEX – CONGRESSO NACIONAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

12 A 14 De julho de 2004
Centro Sul – Centro de Convenções
Florianópolis- Santa Catarina
Maiores informações: <http://www.latinevent.com.br>

EDITORIAL:

Caros Leitores,

Recentemente, foi lançada a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior, que tem como principal objetivo o aumento da eficiência da estrutura produtiva, o aumento da capacidade de inovação das empresas brasileiras e, por extensão, sua inserção internacional.

Para garantir sua aplicação e alcançar os objetivos propostos, faz-se necessário examinar suas implicações frente aos compromissos internacionais já assumidos pelo País.

Para tanto, é necessário levar em conta os interesses nacionais e de nossos parceiros nas diversas negociações em curso, de forma a avaliar os custos e os benefícios para o País na defesa de determinadas posições, tendo em vista os demais interesses em jogo.

Buscando estar atualizado sobre as negociações comerciais internacionais, em curso, e seus possíveis desdobramentos, o Informativo Aace vem se consolidando como um veículo especializado na divulgação de temas relacionados ao Comércio Exterior.

Agradecemos aos que contribuíram para a confecção desta edição e aproveitamos a oportunidade para convidar a todos a participar da próxima edição enviando artigos e sugestões.

Maria Cristina Milani
Editora do Informativo AACE
maria.milani@desenvolvimento.gov.br

CONSELHO EDITORIAL:

Maria Cristina de A.C. Milani - Editora
Gustavo Saboia Fontenele e Silva
José Ricardo Ramos Sales
Luis Henrique Barbosa da Silva
Marcelo Menezes Saraiva
Margarete Maria Gandini

QUEM SOMOS:

O Informativo Aace é um espaço aberto à difusão de conhecimento técnico e informações atualizadas sobre temas relacionados ao Comércio Exterior, voltado tanto para os associados quanto ao público externo.

Para participar, basta enviar o seu artigo para o e-mail: informativo_aace@terra.com.br

O BRASIL E O COMÉRCIO MUNDIAL

A Organização Mundial do Comércio divulgou este mês estatísticas sobre o comércio mundial em 2003. Com base nelas, reflexões interessantes podem ser feitas tanto sobre o cenário internacional, quanto a respeito da situação brasileira neste contexto. Ainda que o diagnóstico atual não seja exatamente ruim, a participação do Brasil no comércio internacional continua modesta – apesar, aliás, do crescente volume de exportações do país.

Segundo os dados da OMC, o crescimento do PIB mundial na ordem de 2,5% promoveu uma recuperação de 4,5% do comércio internacional em 2003. Muito embora o crescimento tanto do produto quanto do comércio tenha sido maior que o inicialmente previsto, esta evolução ficou aquém da média do período entre 1995 e 2003.

Entre os destaques do comércio internacional no ano de 2003, menção especial deve ser feita à China. As importações do país cresceram 40% em termos nominais e suas exportações se expandiram na ordem de 35% em relação ao ano anterior. A China, que apenas em 2001 ingressara na OMC, ganhou várias posições no ranking mundial e atualmente é o terceiro maior importador e o quarto maior exportador de mercadorias do mundo.

Neste contexto, vale também lembrar que em 2003 a China surpreendeu os dados da balança comercial brasileira, assumindo a terceira posição entre os destinos preferenciais das mercadorias nacionais. A Argentina ascendeu ao segundo lugar nos últimos meses do ano, ficando contudo bastante aquém do tradicional mercado norte-americano. De tudo o que o Brasil exportou em 2003, 22,8% teve os Estados Unidos como destino; para a Argentina orientou-se 6,24% deste fluxo e para a China 6,20%.

Destaque em 2003 também deve ser conferido à Alemanha, cujas exportações em termos nominais superaram as norte-americanas, fazendo do país o maior exportador mundial de mercadorias sob este prisma. Isso, contudo, deve-se basicamente ao fortalecimento do euro frente ao dólar. Os Estados Unidos, por sua vez, continuam acumulando déficit importante em sua balança comercial, apesar da vice-liderança nas exportações mundiais. Pelo terceiro ano consecutivo, as importações norte-americanas cresceram mais que a média mundial, o que, de certa forma, segundo o estudo da OMC, contribui para que o ritmo de crescimento do comércio mundial não seja ainda mais lento.

Por sua vez, a Europa Ocidental e a América Latina registraram os menores volumes de importação no ano de 2003, o que reflete na verdade a desaceleração das economias da região. É importante contudo destacar o aumento das exportações da América Latina, o que, segundo demonstram os dados da OMC, deve-se basicamente aos países do Mercosul e, em especial, ao Brasil. As exportações latino-americanas cresceram 9% em 2003. A média do crescimento mundial das exportações, contudo, foi da ordem

de 16% no período. A expansão das exportações do Mercosul foi ligeiramente acima da média mundial, atingindo 17% em comparação como ano anterior. Como se afirmou, esse crescimento foi estimulado sobretudo pelo Brasil, cujas exportações no período cresceram impressionantes 21%.

Parece relevante também registrar o aumento das importações do Mercosul. Após redução significativa das compras do bloco em 2002 (que haviam encolhido expressivos 26%), o ano de 2003 assistiu a um aumento de 10% do ingresso de mercadorias no bloco, dando sinais de sua recuperação econômica. Para o aumento das importações do Mercosul, a Argentina prestou papel mais significativo que o Brasil no período, cujas importações cresceram apenas 2% em relação ao ano anterior.

A situação brasileira neste contexto merece atenção. O Brasil, recentemente classificado como a 15ª economia mundial, tem participação menor que 1% do volume do comércio internacional. Apesar da expansão significativa de 21% das exportações brasileiras em 2003, o país ganhou apenas uma única posição no ranking mundial de exportadores, alcançando o 25º lugar. Em 2003, finalmente o país voltou a atingir um ponto percentual do volume total das exportações mundiais. Em sede de importações, o país ocupa a 30ª posição no rol dos importadores, contabilizando apenas 0,7% do volume total do que o mundo importa.

Para o ano de 2004 a OMC estima um crescimento de 7,5% do volume do comércio mundial. Espera-se, contudo, que a fatia brasileira nos fluxos comerciais supere os percentuais de hoje. O primeiro trimestre do ano, por sua vez, dá sinais positivos da inserção brasileira no comércio internacional, apontando aumento tanto de importações quanto de exportações do país. Importa, neste cenário, que o Brasil deixe de ter apenas a si mesmo como referência. As exportações brasileiras precisaram crescer 21% em 2003 para que o país conseguisse atingir 1% das exportações mundiais. O superávit comercial, certamente importante, não pode fazer com que se desconsidere a participação pouco expressiva do Brasil no comércio mundial e o potencial ainda existente para o país neste contexto. Este é um dos desafios para os quais a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior recém-anunciada presta importante contribuição.

Tatiana Lacerda Prazeres
Analista de Comércio Exterior
tatiana.prazeres@desenvolvimento.gov.br

EMBALAGENS E SEUS PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADOS

Há um grande potencial oferecido em termos de embalagens retornáveis e equipamentos que agregam valor aos produtos brasileiros exportados ou a exportar. Tanto o exportador quanto o importador podem beneficiar-se dos procedimentos

simplificados para a Admissão Temporária e a para a Exportação temporária destes equipamentos.

A Admissão Temporária é o regime que permite a importação de bens que devam permanecer no País durante um prazo fixado, com suspensão de tributos, retornando ao exterior, sem sofrer modificações que lhes confirmem nova identidade, afora é claro, outras operações de beneficiamento. Já a Exportação Temporária é considerada a saída do País, de mercadoria nacional ou nacionalizada, condicionada à reimportação em prazo determinado, no mesmo estado ou após ser submetida a processo de conserto, reparo ou restauração. Ambos regimes permitem em suas operações a utilização de embalagens retornáveis, mediante controle “simplificado”.

No entanto, com relação ao Regime Especial de Drawback, o processo segue como qualquer outra solicitação de Ato Concessório de Suspensão, mas funcionará sob o crivo do DECEX, com relação à embalagem, o que tem sido bem conduzido, com rapidez e, na maioria das vezes, automaticamente.

Caso na ocasião da solicitação, através do SISCOMEX, seja rejeitada a NCM da embalagem, será exigida pelo DECEX a comprovação de que a embalagem é imprescindível à comercialização do produto, agregando valor ao mesmo.

O Drawback é um regime aduaneiro que possibilita a isenção ou a suspensão do recolhimento de diversos impostos e taxas incidentes sobre insumos importados para a utilização na industrialização ou acondicionamento de produtos exportados ou a exportar. Sendo que a industrialização é entendida como qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoamento para o consumo na transformação, beneficiamento, montagem, renovação ou acondicionamento (utilização de embalagem propiciando agregação de valor).

O beneficiário do Regime de Drawback deverá apresentar o comprovante final para dar baixa no processo em até 30 dias após o término do prazo de validade para exportação, através do SISCOMEX. Sendo que somente serão aceitos para fins de comprovação de Drawback, na modalidade suspensão, os registros de exportação com data de averbação anterior ou igual a do vencimento do Ato Concessório.

Atendidas as demais condições, poderão beneficiar-se do Regime Especial de Drawback as importações de mercadorias utilizadas na embalagem, acondicionamento ou apresentação de produto exportado ou a exportar, se propiciar uma agregação de valor ao produto final.

O Laudo Técnico consiste na indicação das etapas do processo produtivo e da participação quantitativa e qualitativa da mercadoria importada, ou por importar, consumida para cada unidade de mercadoria exportada ou a exportar. Além disso, é necessária a indicação das perdas no processo produtivo, seu percentual e motivo de serem consideradas irrecuperáveis e também a indicação do registro

de existência de subprodutos, resíduos ou sobras, seu percentual e valor comercial, e esclarecimentos sobre a utilização e motivo de serem considerados sem valor comercial, se for o caso.

Assim sendo, esta é uma das muitas possibilidades de otimizar a comercialização, suprimindo o custo, na exportação, de uma embalagem ou a falta de tecnologia da embalagem nacional, agregando valor ao produto.

Marcelo de Deus Barreira
Advogado, Professor da UNIMONTE
e Supervisor de Comércio Exterior.
marcelo_barreira@yahoo.com.br

PIS/PASEP, COFINS E MP N.º 164: CONTINUIDADE DA NOVA ORDEM TRIBUTÁRIA NACIONAL

A Medida Provisória n.º 164, de 29 de janeiro de 2004, que regulamenta a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a importação de bens e serviços, refere-se à continuidade da Nova Ordem Tributária Nacional.

Anteriores à Constituição de 1988, o PIS e o PASEP, de 1970, foram unificados pela Lei Complementar n.º 26/75. No entanto, pode-se considerar como o marco da Nova Ordem Tributária Nacional a promulgação da Constituição Federal de 1988.

O modelo instituído pela Constituição de 1988 para a repartição das receitas tributárias entre União, Estados e Municípios, em seus artigos 157 a 162, em claro detrimento da primeira, acrescido das crises econômicas do final dos anos 70 e de toda a década de 80, encontrou nas “contribuições” fértil campo para a recuperação de receitas tributárias repartidas, de um lado, e do aumento da arrecadação, de outro. Exemplo disso é a COFINS responsável pela maior arrecadação entre as contribuições, instituída pela Lei Complementar n.º 70/91.

Inexiste consenso sobre a natureza tributária das contribuições para a seguridade social no Brasil. Constando sob a classificação de “parafiscais”, o PIS/PASEP, a COFINS e a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE são tidos por alguns tributaristas como verdadeiros impostos. Por outro lado, deve-se observar a vinculação das receitas tributárias dessas contribuições que coloca essa classificação em xeque.

Recentemente, a Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002, ao instituir a não-cumulatividade do PIS/PASEP para os casos que prevê antecipou a tendência para o fim da cumulatividade das contribuições. Antigo pleito do setor produtivo brasileiro. A expectativa da tendência se materializou um ano depois com a Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que regulamentou a não-cumulatividade da COFINS.

Hoje, a MP n.º 164, e os possíveis ajustes posteriores à sua lei de conversão sobre as Leis n.º 10.637/02 e 10.833/03, representa o fim de um grande período de ajustes no ordenamento tributário brasileiro. A instituição do PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, buscando a isonomia tributária entre produtos e serviços nacionais e produtos e serviços importados, veio também atender ao pleito do setor produtivo brasileiro no sentido de equilibrar a tributação entre o produto nacional e o importado. Afinal, a tributação é fator de grande influência para a competitividade dos nossos produtos nos mercados internacionais.

Atualmente o texto da MP n.º 164 se encontra em apreciação no Congresso Nacional. A expectativa é de que até o dia 27 de abril seja realizada a votação da MP no Senado Federal. Não se sabe ao certo o conteúdo do texto final que será encaminhado para o plenário do Senado Federal. Contudo, esperam-se diversas mudanças em relação ao texto original da MP que tramitou na Câmara dos Deputados.

O veículo de notícias Global Comércio Exterior e Transporte, em 23 de abril de 2004, previu com a MP n.º 164 a correção de distorções na legislação aprovada em 2003, que acabou com a cumulatividade da contribuição COFINS. Além disso, os setores monofásicos, que não têm cadeia produtiva – como o de serviços, petróleo, aviação, agricultura e fármacos, entre outros – terão alíquotas reduzidas.

O próprio Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, informou que, no caso de produção de frutas e hortaliças, não haverá cobrança do PIS/COFINS-Importação. Na última negociação entre o Ministro da Fazenda e o Senado Federal, discutiram-se 16 pontos da MP relacionados a empresas que passarão a pagar menor alíquota, entre as quais as de papel-jornal, insumos para embalagens, aviação, itens de saúde, fármacos, medicamentos importados, bens de capital, importação de produtos *in natura* para exportação, além das pertencentes ao sistema simples e de setores sem cadeia produtiva.

Antecipa-se, entretanto, que a lei de conversão para a MP n.º 164 será conhecida somente a partir do dia 27 de abril.

Gustavo Saboia Fontenele e Silva
Analista de Comércio Exterior
fontenele@desenvolvimento.gov.br

A Existência e Replicabilidade de um Modelo de Distrito Industrial¹

¹ Essa expressão envolve, na bibliografia, ressalvadas as diferenciações teóricas específicas, um conjunto de situações que pode apresentar-se denominada de *cluster* industrial, sistemas produtivos locais, aglomeração ou agrupamentos de empresas industriais com concentração setorial, arranjos produtivos locais, arranjos inovativos locais, etc.

Uma discussão central no tema de aglomerados industriais é a existência ou não de um modelo específico de “distrito industrial”, envolvendo os espaços social e econômico, passível de ser replicado pela intervenção planejada a partir de cima. As dúvidas recaem, principalmente, sobre a possibilidade da estrutura social e territorial, enraizadora das relações de confiança dentro de um distrito industrial, serem passíveis de fomento através de intervenção governamental (UNCTAD - United Nations Conference on Trade and Development. Promoting and sustaining SMEs clusters and networks for development. TD/B/COM.3/EM.5/2. 26 June 1998).

O fato dos distritos industriais serem na verdade fenômenos com características e performances muito diferentes, função das circunstâncias históricas e sociais específicas responsáveis pela emergência e consolidação dos mesmos, embora similares no que tange aos pressupostos básicos, e a própria dinâmica dos distritos industriais, denota o erro em generalizar ou ficar severamente preso a conceitos e modelos normativos e implícita a inviabilidade de replicabilidade perfeita, ou seja, a unicidade relativa no que tange ao modelo de distrito industrial, abrindo, contudo, um leque de possibilidades no que se refere à replicação de modelos similares adaptados às distintas histórias (BECATTINI, Giacomo. The Marshallian industrial district as a socio-economic notion. In PYKE, F. BECATTINI, F. SENGEMBERGER, W. Org. Industrial districts and inter-firm co-operation in Italy. Genova: International Institute for Labour Studies, 1990).

Argumenta-se assim que, especialmente em países em desenvolvimento, uma transferência direta ou replicação do modelo de distrito industrial originado nas economias de mercado avançadas não seria nem praticável nem desejável, existindo, por conseqüência, a necessidade de adaptação do conceito à diversidade de performance econômica, organização interna e complexidade social dos distritos contemporâneos nos países em desenvolvimento (VAN DIJK, Meine Pieter. The interrelations between industrial districts and technological capabilities development: concepts and issues in Technological dynamism in industrial districts: an alternative approach to industrialization in developing countries? United Nations Conference on Trade and Development. New York e Geneva, 1994).

Ao abandonar a rigidez de um conceito de distrito industrial modelo e enfatizar a visão do distrito industrial como um exemplo específico de um processo mais genérico de aglomeração, trilha-se o caminho para uma abordagem mais operacional, mais ampla e mais facilmente adaptável a diferentes circunstâncias e tipos de clusters de pequenas empresas em países em desenvolvimento (NADVI, Khalid. Industrial districts experiences in developing countries in technological dynamism in industrial districts: an alternative approach to industrialization in developing countries? United Nations Conference on Trade and Development. New York e Geneva, 1994).

Margarete Maria Gandini
Analista de Comércio Exterior
margarete.gandini@desenvolvimento.gov.br